



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 092/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa
Declaro para ciência de que a presente é uma
participação unânime da Lei nº 894/2013 que a
do contrato nº _____, firmada em 13/09/2021
em presença de: *Alcyr Mendes Muritiba Junior Eireli*
13/09/2021
Alcyr Mendes Muritiba Junior Eireli
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, ALCIR
MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. LUDMILLA FONSECA FISCINA, brasileira, casada, RG n.º 07626386-05, CPF sob o n.º 975.081.445-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 11.823.193/0001-05, situada à Rua Gameleira, Nº 989, Conceição, Feira De Santana/Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alcyr Mendes Muritiba Junior, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF de nº 008.043.775-37 e RG de nº 859168549 SSP/BA celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2021, contido do processo administrativo nº 6800/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2.Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
	Kit Cestas Básica, embalado em fardo transparente resistente ou caixa própria, constituído dos elementos abaixo relacionados:	UND	6.350	71,50	R\$ 454.025,00
1	AÇÚCAR CRISTAL - O produto deve apresentar cor branca, clara; deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. De acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento.	PC DE 1 KG	2	R\$ 2,72	R\$ 5,44



Alcyr
47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2	ARROZ TIPO 01 PARBOILIZADO - Produto deve ser parboilizado, agulha, tipo extra classe-longa fino, tipo 1. Grão perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	PC DE 1 KG	2	R\$ 3,34	R\$ 6,68
3	SAL REFINADO IODADO - O produto deve ser composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, de forma cúbica; com adição de sais de iodo, de acordo com Legislação Específica; sem glúten; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações e deverá ser em pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 01kg. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento.	PC DE 1 KG	1	R\$ 0,54	R\$ 0,54
4	MASSA PARA SOPA (PC C/ 500 G) – O produto deve ser a base de farinha de trigo com glúten. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinza (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	PC DE 500G	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
5	MACARRÃO ESPAGUETE- Produzido com ovos frescos pasteurizados e farinha de trigo tipo 1, deve conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC DE 500 G	1	R\$ 2,18	R\$ 2,18
6	BISCOITO CREAM CRACKER- Biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	PC DE 400 G	1	R\$ 2,44	R\$ 2,44
7	CAFÉ EM PÓ – Café puro torrado e moído, empacotado automaticamente e que apresente o selo de pureza da ABIC com fabricação máxima de 30 dias.	PC DE 250G	2	R\$ 2,58	R\$ 5,16
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01, EXTRA LIMPO (PC C/ 01 KG) – O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do recebimento.	PC DE 1 KG	2	R\$ 4,94	R\$ 9,88



Handwritten signature

A7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PC C/ 200G) - O produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínima de 26%. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), nem ser do tipo MODIFICADO. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	PC DE 200G	2	R\$ 4,70	R\$ 9,40
10	MARGARINA: teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 80%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico, atóxico. Embalagens de 250g com data de validade estampada e informação nutricional.	POTE DE 250G	1	R\$ 2,76	R\$ 2,76
11	MASSA PARA CUSCUZ FLOCÃO - a embalagem deve ser selada, resistente, contendo 500g e contendo informação nutricional. Apresentar prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	PC DE 500G	2	R\$ 1,27	R\$ 2,54
12	MOLHO DE TOMATE - (SACHÊ DE 340G) - O produto deve ser à base de tomate, açúcar, sal, cebola, salsa, etc. Não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento	SACHÊ DE 340G	1	R\$ 0,85	R\$ 0,85
13	ALIMENTO COM PROTEÍNA TEXTURIZADA - Isolada de soja, com fibras, 40g de proteína, pacote com 400g. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC DE 400G	2	R\$ 2,84	R\$ 5,68
14	COLORAU (EMBALAGEM DE 100G) - Corante alimentar de uso doméstico proveniente do urucum, sem sal, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	PC DE 100G	1	R\$ 0,74	R\$ 0,74
15	COMINHO - Condimento apresentação natural. Aplicação culinária em geral. Pacote com 100g. Sua embalagem deve estar intacta, isentas de matérias terrosas, parasitos e insetos. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC DE 100G	1	R\$ 0,88	R\$ 0,88



Handwritten signature

AJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

16	ÓLEO DE SOJA SEM COLESTEROL (GARRAFA PET DE 900 ML) – O produto referido deve ser à base de soja. Sua embalagem não deve se apresentar amassada, enferrujada e/ou estufada. O produto deve ser transparente com cheiro e gosto próprio. Apresentar prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	GRF PET DE 900 ML	1	R\$ 6,70	R\$ 6,70
17	FARINHA DE MANDIOCA (PC C/ 01 KG) – O Produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Deve estar solta e seca na embalagem. De acordo com as exigências da vigilância sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	PC DE 1 KG	1	R\$ 2,40	R\$ 2,40
18	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE (LATA DE 130 G) - O produto referido deve ser elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O Produto deverá ser cozido, ter por cobertura óleo comestível puro e no máximo apresentar 2% de sal. Não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	LATA DE 130G	2	R\$ 2,79	R\$ 5,58
17.VALOR TOTAL UNITÁRIO					R\$ 71,50
18.VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 454.025,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 017/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;



Handwritten signature

AJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;**
- g) Entregar as cestas básicas embaladas (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes ou em caixas próprias;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- i) Assegurar que qualidade dos produtos, seja, rigorosamente, àquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro os requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, em conformidade com às normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,
- j) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- k) Atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência. Devendo, conforme o caso, atenderem a Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria Inmetro nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica).
- l) Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizados.
- m) Substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste contrato.
- n) Atender com prontidão às requisições e especificações deste contrato, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- o) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.



Handwritten signature

AJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

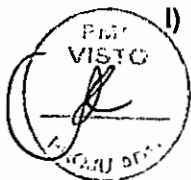
- q) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- r) Atender o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão Autorização de Fornecimento para início da entrega conforme solicitação do setor requisitante.
- s) Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- t) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo fiscal designado.
- u) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- g) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- i) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 8 do Termo de Referência;
- j) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- k) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- l) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



Prat

AJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- m) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 454.025,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.



Assinatura AJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata de registro de preços que integra o presente edital.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.2.1. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente ou caixas próprias, conforme disposto no item anterior.

6.2.1.1. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

6.2.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

6.2.3. A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

6.2.3.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, Situada na Rua Severino Vieira, nº 1079, centro – Alagoinhas - BA, ou em outro endereço na sede do Município de Alagoinhas, que venha a ser indicado, na presença do fiscal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

6.2.4. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

6.3. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros)

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.6. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.



Handwritten signature

Handwritten initials AJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.7. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS NO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dele, o município reserva-se o direito de exigir a substituição ou complementação ou devolvê-los.

7.4. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo fiscal designado, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

7.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo o fornecimento ser feito às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.7 Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice setorial



Handwritten signature

AJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. A não apresentação formal de pedido de reajuste antes da celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo implicará em preclusão do direito ao reajuste por mais 12 meses contados da data base referida no item 8.1.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação

Secretaria	Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
SEMAS	2.004	3.3.90.32	000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.



Original *AJ*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

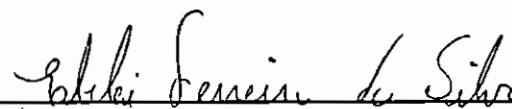
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

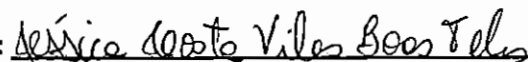
Alagoinhas, 13 de setembro de 2021.


LUDMILLA FONSECA FISCINA
SECRETARIA
CONTRATANTE
Roldinaldo da Costa Brito dos Reis
Subsecretário Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 403362 - SEMAS

ALCIR MENDES
MURITIBA JUNIOR
EIRELI: 1182319300010
5

ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 827.065.495-72

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 028739785-76





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 092/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: Alcir Mendes Muritiba Junior Eireli – CNPJ/MF nº 11.823.193/0001-05 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 10.000 (dez mil) cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinhas/Bahia – R\$ 454.025,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais) – Data de Assinatura: 13/09/2021.